



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 435/ 2012

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no Anexo II da Lei 374/2010, para aumento de cargos para Professor 20 horas semanais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para melhor suporte Pedagógico/Educacional nas Escolas Municipais de Barra do Jacaré, fica alterado o Anexo II da Lei 374/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal.

ATUAL ANEXO II QUADRO DE CARGOS E VAGAS

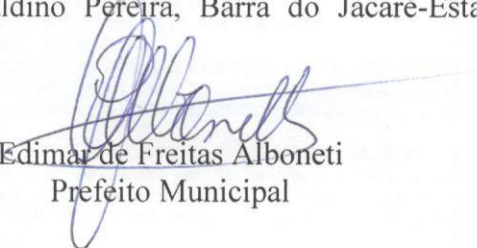
Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal
Professor	24	20 horas semanais
Professor de Educação Especial	01	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	20 horas semanais
Professor de Artes	02	20 horas semanais

NOVO ANEXO II QUADRO DE CARGOS E VAGAS

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal
Professor	30	20 horas semanais
Professor de Educação Especial	01	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	20 horas semanais
Professor de Artes	02	20 horas semanais

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré-Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2012.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal